PROTOCOLO Nº 022/15

DE 03 de Fevereiro de 2015

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.146

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 10 de Fevereiro de 2015

1ª Discussão em 10 de Fevereiro de 2015 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 18 de Fevereiro de 2015 — Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 19 de Fevereiro de 2015 — **Com Ofício nº** 020/15

Este Processo Contém 05 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº _____ de ____ / ____ / _____

LEI Nº 3.852

De 20 / 02 / 2015

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Projeto de Lei nº 4.146

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial,no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) , destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0017.1.028.	Implantação de Lixeiras em todo o perímetro urbano

- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 48.000,00

Total Suplementação: R$ 48.000,00

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0017.1.029.	Campanha de Educação Ambiental

- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 28.000,00

Total da Redução:R$ 48.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR
09

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ressaltamos que este procedimento se faz necessário tendo em vista a necessidade de aquisição de lixeiras para colocação em diversos pontos da cidade, para manter a cidade mais limpa e mais agradável para os moradores.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Contábil nº 010/2015
Data de protocolo:
Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.146 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 48.000,00, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 04 de fevereiro de 2015.

Roseli Madalena Fernandes
Diretora Financeira

000000
PROTOCOLO Nº 039/15
DE 09 / 02 / 2015
Secretário

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.146

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.146** que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados ao reforço de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista a necessidade de aquisição de lixeiras para colocação em diversos pontos da cidade.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2015.

ELIEZER BORCÓSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º **4.146**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2015.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

FABIANO B. CASSANTA
Membro

000005

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.146 VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO DE Nº 4.146
APROVADO POR UNANIMIDADE
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA.
Sala das Sessões em 10/FEVEREIRO/15
Presidente: Domingos Estrella Rubin
1º Secretário: Elenor Bonato
2º Secretário:

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO DE Nº 4.146
APROVADO POR UNANIMIDADE
AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO
Sala das Sessões em 18/FEVEREIRO/15
Presidente: Domingos Estrella Rubin
1º Secretário:
2º Secretário:

A Câmara Municipal de Palmeira decretou e eu Prefeito Municipal sanciono esta Lei Nº 3.882
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se à Câmara. Palmeira, 20/2/15
Gabinete do Prefeito

Prefeito